

ÍNDICE

1.7 - Órgãos Intervenientes	1/1
-----------------------------------	-----

ANEXOS

Anexo 1.7-1	Carta nº 35/2014
Anexo 1.7-2	Ofício nº 450/2014-DPA/FCP/MINC
Anexo 1.7-3	Carta nº 05/2014 (FUNAI)
Anexo 1.7-4	Ofício nº 021/2014 (ANTRÓPICA)
Anexo 1.7-5	Ofício nº 464/2014-CNA/DEPAM/IPHAN

1.7 - ÓRGÃOS INTERVENIENTES

A Portaria Interministerial nº 419/2011 regulamenta a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal envolvidos no licenciamento ambiental, em que merecem destaque o Ministério da Saúde, a Fundação Cultural Palmares (FCP), o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI). As tratativas junto a estes órgãos, no âmbito do processo em tela, são apresentadas a seguir.

O trâmite institucional para a obtenção de não óbice junto à Fundação Cultural Palmares (FCP) teve início através do encaminhamento da Carta nº 35/2014 (Anexo 1.7-1), em 10 de agosto de 2014, no qual foram informados os municípios a serem atravessados pelo traçado preliminar do empreendimento e solicitadas informações sobre a presença de Comunidades Remanescentes de Quilombo, uma vez que nos levantamentos preliminares não foram identificadas Comunidades Quilombolas. Esta comunicação foi respondida pela FCP por meio do Ofício nº 450/2014-DPA/FCP/MINC (Anexo 1.7-2), em 18 de agosto de 2014, na qual foi declarada a inexistência de quilombos certificados ou com processo aberto de certificação na Fundação Cultural Palmares.

Foi protocolada na Fundação Nacional do Índio (FUNAI) a Carta nº 05/2014 (Anexo 1.7-3), em 01/08/2014, a qual apresentou o Projeto da LT 500 kV Estreito - Fernão Dias, bem como os municípios atravessados pelo empreendimento. A referida carta indicou que não há na região de inserção do empreendimento territórios e povos indígenas, entretanto, a FUNAI ainda não anuiu a Linha de Transmissão, de forma que o processo continua sob a análise desta entidade.

Os estudos referentes ao patrimônio histórico, cultural e arqueológico da LT 500 kV Estreito - Fernão Dias estão sob a responsabilidade técnica da Antrópica Arqueologia e Patrimônio Cultural, que encaminhou ao IPHAN, em 27 de agosto de 2014, o Projeto de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica da LT 500 kV Estreito - Fernão Dias (Anexo 1.7-4 - Ofício nº 021/2014 (ANTRÓPICA)), objetivando a solicitação de emissão de portaria autorizativa para a realização de diagnóstico arqueológico interventivo e educação patrimonial na área de influência do empreendimento, provocando assim a abertura do Processo nº 01450.009475/2014-30. Em 05/12/2014, o IPHAN emitiu o Ofício nº 464/2014-CNA/DEPAM/IPHAN (Anexo 1.7-5), no qual foi indicada a necessidade de complementações no Projeto e protocolo do endosso original do Estado de Minas Gerais. Em resposta a este ofício e de forma a atender ao IPHAN, a Cantareira está preparando um mapa com os limites da Área de Influência Direta (ADA), Área Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII) e, a localização das Subestações de Estreito e Fernão Dias.

Anexo 1.7-1 - Carta nº 35/2014

Carta 35/2014.
Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2014.

À:

Fundação Cultural Palmares
Departamento de Proteção ao Patrimônio Afrobrasileiro
Quadra 601 Norte – SGAN – Lote L – Ed. ATP.
CEP: 70.830-010 – Brasília-DF

PROTOCOLO GERAL/FCP/MINC	
recebemos originais em	10/08/2014
A	10:30 hs
Assinatura:	JASSON SILVA

Assunto: Solicitação de parecer quanto a necessidade ou dispensa de estudo específico.
A/C.: Sr. Alexandre Reis
Processo Técnico IBAMA: 02001.005087/2014-31
Empreendimento: CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A – LT 500 kV
Estreito – Fernão Dias (CNPJ: 20.732.109/0001-20)

Prezado Senhor,

As empresas Elecnor Transmissão de Energia S/A (ETESA) e Companhia Paranaense de Energia (COPEL), consorciadas, foram as vencedoras do LOTE F do Leilão ANEEL 001/2014, cujo objeto versa a implantação da Linha de Transmissão 500kV Estreito – Fernão Dias em circuito duplo, localizada nos Estados de Minas Gerais e São Paulo, com aproximadamente 326km de extensão. Por essa ocasião, constituíram a Cantareira Transmissora de Energia S/A, doravante denominada Cantareira.

Em atendimento à legislação aplicável, mais especificamente ao que se refere a Portaria Interministerial 419, a qual regulamenta a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos no licenciamento ambiental federal, a Cantareira vem informar que está procedendo à elaboração dos estudos ambientais a serem submetidos à análise e aprovação do IBAMA. Até o momento, como parte dos levantamentos preliminares, não foram identificadas **Comunidades Quilombolas** próximas ao empreendimento, na base de dados disponível no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares.

Nestes termos, para compor os estudos em curso e alinhar o entendimento sobre o contexto em tela, a Cantareira solicita informações sobre a presença de **Comunidades Remanescentes de Quilombo**, bem como seus descritivos, atualização do status de titulação e localizações, se disponíveis, próximas à Linha de Transmissão em questão.



Para auxiliar a análise de V.Sa., encaminha-se em anexo 01 (um) mapa indicativo com a localização do empreendimento e um CD com os arquivos digitais (*shapefile*).

Aproveitamos para manifestar nossos protestos de estima e apreço e colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Cantareira Transmissora de Energia S/A
Leonardo de Castro
Diretor Presidente

Contato: Gabriela Tavares
Telefone: (21) 981103870 ou (21) 31717004
Email: gabriela.tavares@elecnor.com

Anexo 1.7-2 - Ofício nº 450/2014-DPA/FCP/MINC

OFICÍO n.º 450/2014 /DPA/FCP/MinC

Brasília –DF, 18 de agosto de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
LEONARDO DE CASTRO
 Cantareira Transmissora de Energia S/A
 Rua Marechal Câmara, nº 160, sala 821, Centro
 CEP: 20.020-080 / Rio de Janeiro-RJ

Assunto: ANUÊNCIA – Licenciamento Ambiental da LT 500KV Estreito – Fernão Dias em circuito duplo.
 Protocolo n.º 01420.009904/2014-26.

Prezado Senhor,

1. Em resposta a Carta 35/2014, que solicita manifestação quanto à existência de comunidades quilombolas nos 29 municípios abaixo relacionados, distribuídos nos estados de Minas Gerais e São Paulo, informamos que nesses municípios não constam em nossos registros comunidades quilombolas certificadas ou com processo aberto de certificação nesta Fundação.

MUNICÍPIOS
1- Ibiraci
2- Claraval
3- Franca
4- Patrocínio Paulista
5- Itirapuã
6- São Tomás De Aquino
7- São Sebastião Do Paraíso
8- Itamogi
9- Monte Santo De Minas
10- Arceburgo
11- Mococa
12- São José Do Rio Pardo
13- Divinolândia
14- São Sebastião Da Gramma
15- Vargem Grande Do Sul
16- São João Da Boa Vista
17- Andradas
18- Santo Antônio Do Jardim
19- Albertina
20- Jacutinga

21- Itapira
22- Monte Sião
23- Lindóia
24- Serra Negra
25- Monte Alegre Do Sul
26- Pinhalzinho
27- Tuiuti
28- Bragança Paulista
29- Atibaia

2. Neste sentido, a Fundação Cultural Palmares, em nada obsta, quanto à liberação de Licença Prévia do empreendimento junto ao IBAMA.

Atenciosamente,


ALEXANDRO REIS
Diretor

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro

Anexo 1.7-3 - Carta nº 05/2014 (FUNAI)

Carta 05/2014.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2014.

À:

FUNAI – Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 – Ed. Lex, 2º andar.
CEP.: 70.340-904- Brasília – DF

Assunto: Solicitação de não óbice para emissão da LP

A/C.: Sr^a Maria Augusta Boulitreau Assirati – Diretora

Sr^a Julia de Paiva Pereira Leão – Coordenadora do CI de Energia, Petróleo e Gás

Processo Técnico: 02001.005087/2014-31

Empreendimento: CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A – LT 500 kV
Estreito – Fernão Dias (CNPJ: 20.732.109/0001-20)

Prezadas Senhoras,

As empresas Elecnor Transmissão de Energia S/A (ETESÁ) e Companhia Paranaense de Energia (COPEL), consorciadas, foram as vencedoras do LOTE F do Leilão ANEEL 001/2014, cujo objeto versa a implantação da Linha de Transmissão 500kV Estreito – Fernão Dias em circuito duplo, localizada nos Estados de Minas Gerais e São Paulo, com aproximadamente 326km de extensão. Por essa ocasião, constituíram a Cantareira Transmissora de Energia S/A, doravante denominada Cantareira.

Segundo a Portaria Interministerial nº 419/2011, Terras Indígenas (TIs) são “as áreas ocupadas por povos indígenas, cujo relatório circunstanciado de identificação e delimitação tenha sido aprovado por portaria da FUNAI, publicada no Diário Oficial da União, ou áreas que tenham sido objeto de portaria de interdição expedida pela FUNAI em razão da localização de índios isolados”.

Considerando-se esta definição e dentro deste contexto, vimos apresentar a localização do empreendimento (**Anexo 1 – Mapa de Localização da LT 500 kV Estreito-Fernão Dias**), o qual não se encontra na região de territórios e povos indígenas, de acordo com consulta às informações oficiais da FUNAI referentes à localização das Terras Indígenas no Brasil. Dessa forma, oportunamente solicitamos a manifestação de não óbice ao empreendimento em foco.

Aproveitamos para manifestar nossos protestos de estima e apreço e colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Cantareira Transmissora de Energia S/A

Diretor Técnico

José Caetano de Mattos

Anexo 1.7-4 - Ofício nº 021/2014 (ANTRÓPICA)

Santa Maria, 27 de agosto de 2014.

OF. 021/2014 - ANTRÓPICA

Ilma. Sra. Dra. Rosana Najjar
Diretora do Centro Nacional de Arqueologia – CNA
Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização – DEPAM
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
BRASÍLIA/DF

Ao cumprimentá-la, encaminhamos em anexo, o **PROJETO DE DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL E DE PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA LT 500 kV ESTREITO – FERNÃO DIAS (SP/MG)**, na forma de:

- uma cópia impressa colorida mais uma cópia em CD para o CNA/IPHAN;
- duas cópias impressas em preto e branco e em dois CD's, para serem remetidas pelo CNA às SR's do IPHAN de São Paulo e de Minas Gerais, na área das quais será construído o empreendimento em estudo.

Após a análise da documentação em anexo, por esse CNA/IPHAN, solicitamos seja publicada no DOU a Portaria do IPHAN autorizando as ações de Arqueologia previstas no projeto mencionado.

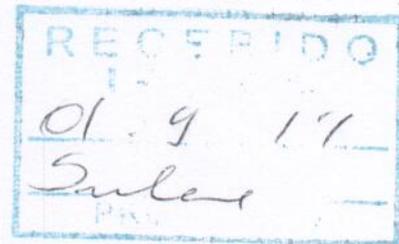
Sem mais, encerramos com cordiais saudações.



CÓPIA

Angelo Inácio Pohl
Antrópica Ltda.

01450.009475/2014-30



Anexo 1.7-5 - Ofício nº 464/2014-CNA/DEPAM/IPHAN



IPHAN

CENTRO NACIONAL DE
ARQUEOLOGIA Departamento do
Patrimônio
Material e Fiscalização
SEPS Quadra 713/913 - Bloco D - 3º Andar
Tel.: (061) 2024-6300 - Fax: (61) 2024-6380

Ofício nº 464/2014 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 05 de Dezembro de 2014.

Lúcio Lemes

Antropica Consultoria Científica Ltda
Arqueólogo Proponente
Rua Visconde de Pelotas nº1535
CEP: 97.015-140, Centro, Santa Maria/RS

IPHAN/PROTOK.SEDE
01450.012869/2014-75
17/12/2014



C/C

A Sua Senhoria a Senhora

Gabriela Tavares

Cantareira Transmissora de Energia S.A
Avenida Marechal Câmara nº 160, sala 821/822
CEP: 20.020-080, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Assunto: Projeto de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica LT 500 kV Estreito – Fernão Dias.
Processo nº. 01450.009475/2014-30.

Prezado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo que o projeto em epígrafe não atende satisfatoriamente às exigências da legislação em razão da necessidade de complementações indispensáveis a execução do projeto. Portanto, solicito que vossa senhoria apresente as seguintes complementações:

- A. Definição da Área Diretamente Afetada pelo empreendimento e indicação da quantidade de torres previstas. Neste último caso, faz-se necessário a apresentação das coordenadas das torres no prazo máximo da apresentação do Relatório Final de Diagnóstico Arqueológico;
- B. Metodologia a ser empregada na etapa de prospecção, prevendo uma malha de intervenções em subsuperfície, no mínimo, em toda a área diretamente afetada;
- C. Adequação do cronograma de execução do projeto, tendo em vista que após a entrega do relatório parcial não há previsão de outra etapa de campo. Por tratar-se de um projeto que tem por objetivo realizar pesquisas arqueológicas no âmbito do licenciamento ambiental, com vistas à anuência da Licença Prévia e de Instalação, concomitantemente, faz-se necessário prever uma etapa de campo após a entrega do relatório de diagnóstico arqueológico para a execução dos trabalhos de prospecção arqueológica;
- D. Apresentação do endosso institucional original do Estado de Minas Gerais;

E. Mapa do empreendimento com indicação da Área Diretamente Afetada, Área de Influência Direta e Área de Influência Indireta.

2. Considerando que o projeto encontra-se em fase inicial de licenciamento no IBAMA, e que não foram apresentadas as coordenadas das torres, torna-se imprescindível que as etapas do licenciamento sejam executadas em períodos distintos de campo.

3. Informo que diversos estudos de arqueologia preventiva foram realizados na área de pesquisa do presente projeto. Os relatórios provenientes de tais estudos podem ser consultados nas Superintendências, contribuindo tanto para a elaboração da contextualização arqueológica e etno-histórica da área de influência do empreendimento, como para o estudo dos remanescentes arqueológicos recuperados na pesquisa. São estes:

Número Processo	Unidade Iphan
• 01506.000057/98-21	IPHAN-SP
• 01506.000057/2003-31	IPHAN-SP
• 01506.000004/2004-00	IPHAN-SP
• 01506.001054/2004-04	IPHAN-SP
• 01506.000809/2004-45	IPHAN-SP
• 01506.000096/2005-09	IPHAN-SP
• 01506.001208/2004-50	IPHAN-SP
• 01506.000315/2005-41	IPHAN-SP
• 01506.000712/2005-13	IPHAN-SP
• 01506.000447/2005-73	IPHAN-SP
• 01516.001688/2006-11	IPHAN-GO
• 01506.000263/2007-75	IPHAN-SP
• 01506.001688/2006-11	IPHAN-SP
• 01506.000263/2007-75	IPHAN-SP
• 01514.001801/2007-40	IPHAN-MG
• 01506.002025/2008-85	IPHAN-SP
• 01506.002082/2008-64	IPHAN-SP
• 01506.000526/2009-16	IPHAN-SP
• 01506.001797/2009-81	IPHAN-SP
• 01506.000858/2009-92	IPHAN-SP
• 01514.000813/2010-52	IPHAN-MG
• 01506.000900/2010-17	IPHAN-SP
• 01506.002412/2010-81	IPHAN-SP
• 01506.001220/2011-93	IPHAN-SP
• 01506.002223/2011-44	IPHAN-SP
• 01506.004281/2012-93	IPHAN-SP
• 01506.004400/2012-16	IPHAN-SP
• 01506.005894/2012-48	IPHAN-SP
• 01506.005458/2012-79	IPHAN-SP
• 01506.003316/2013-58	IPHAN-SP
• 01506.002746/2013-52	IPHAN-SP
• 01506.003497/2013-12	IPHAN-SP
• 01506.003740/2013-01	IPHAN-SP
• 01506.004086/2013-44	IPHAN-SP
• 01510.002238/2013-13	IPHAN-SC
• 01506.005278/2012-97	IPHAN-SP

LA

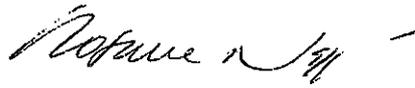
• 01506.003208/2014-66

IPHAN-SP

4. Ressalto que os relatórios deverão apresentar mapas com grades de coordenadas, escalas gráfica e numérica e sistema de coordenadas UTM (*Datum* SIRGAS 2000) contendo a área de influência do empreendimento, o posicionamento de sítios localizados e/ou conhecidos e demais informações relevantes para a avaliação do impacto na área. Além da apresentação de mapas em meio físico, solicita-se que os mesmos sejam entregues também em formato digital, em *shapefile* (.shp), com *datum* SIRGAS 2000.

5. Sendo o que me cabia, despeço-me.

Atenciosamente,



Rosana Najjar
Diretora
Centro Nacional de Arqueologia
CNA/DEPAM/IPHAN
Mat.223118

